



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95-19

Gestores da Ata:

João Leonardo Pinelli,
Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira
Márcia Aparecida de Aquino
Wilson Nabak Sâmia
Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimarães

Processo Licitatório nº 58/2019

Modalidade Pregão nº 46/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 1º de março nº 450, Centro - Olímpio Noronha/ MG, CEP: 37.488-000 neste ato representado pelo Prefeito, **Carlos Alberto de Castro de Pereira**, CPF: 581.271.516-53 denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

DIMPEL LIMITADA-ME, CNPJ nº 13.751.798/0001-55, com sede à Rua Safira, nº 63, Jardim Nhá Chica, Carmo de Minas/MG, Cep: 37472-000, neste instrumento representado por seu representante legal o Senhor Kevin Funez Garcia de Oliveira, portador do CPF 084.665.506-31, denominada **CONTRATADA**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 46/2019 do dia 05/11/2019, julgado em 05/11/2019 e homologado em 08/11/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais escolares e materiais de escritório para atender as necessidades das Escolas Municipais dos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal e Polícia Militar conforme Convênio, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 46/2019, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
n.º 12-MG-66.651

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.olimpionoronha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$32.992,75 (trinta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à rua 1º de março nº, 450, centro, em horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00 às 16h30min, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 98.964



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

- Gabinete: 02.01.01 04.122.9003.2003 3.3.90.30.00

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- Ficha:26
- Fonte:100
- Assistência Social: 02.02.01 08.244.9017.2007 3.3.90.30.00
- Ficha:39
- Fonte:100/129/156
- Conselho Tutelar: 02.02.03 08.243.9017.2046 3.3.90.30.00
- Ficha:54
- Fonte:100
- Administração: 02.03.01 04.122.9002.2010 3.3.90.30.00
- Ficha:72
- Fonte:100
- Polícia: 02.03.01 04.181.9002.2011 3.3.90.30.00
- Ficha:84
- Fonte:100
- Saúde: 02.04.01 10.122.9004.2049 3.3.90.30.00
- Ficha:103
- Fonte:102
- Educação: 02.05.01.12.361.9005.2023 – Ensino Fundamental
- Ficha: 172
- Fonte: 101/147
- Educação: 02.05.01.12.365.9007.2025 – Educação Infantil
- Ficha: 194
- Fonte: 101-147
- Esporte: 02.05.01.27.812.9009.2028
- Ficha: 212
- Fonte: 100
- Obras: 02.06.01 15.452.9002.2029 3.3.90.30.00
- Ficha:247
- Fonte:100

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA ou CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Os materiais deverão ser entregues entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à rua 1º de março nº, 450, centro, em horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00 às 16h30min, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 (dias) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais

Olímpio Noronha, 08 de novembro de 2019.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Carlos Alberto de Castro Pereira

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

Kevin Funez Garcia de Oliveira

DIMPEL LIMITADA-ME

CNPJ: 13.751.798/0001-55

Repres. Legal: Kevin Funez Garcia de Oliveira

CPF de nº 084.665.506-31

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *M. S. F. Aguiar*

CPF: *040.824.306-21*

2) *M. S. F. Aguiar*

CPF: *042.153.196-76*

Fornecedor: DIMPEL LIMITADA ME

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	Agenda diária de mesa 2020 com wire-o com 368 páginas em papel branco	50,0000	34,0000	1.700,0000
00002	Alfinete pequeno cx 200 unidades	5,0000	14,5000	72,5000
00003	Almofada p/ carimbo n° 3 - azul	10,0000	5,8500	58,5000
00004	ALAMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA.	10,0000	5,8500	58,5000
00005	Apontador c/ depósito Dimensões do produto: Largura: 10,00 cm Altura: 10,00 cm Profundidade:10,00cm	400,0000	1,7000	680,0000
00006	Balão de látex (bexiga) cores diversas. Tamanho 25 cm - pct 50 und	10,0000	11,9000	119,0000
00007	Barbante 8 fios - 64 M	20,0000	4,6000	92,0000
00018	Caderno brochura pequeno c/ 48 fls com folhaas brancas	1.000,0000	1,8000	1.800,0000
00020	Caderno Brochurão c/ 60 fls sem pauta com folhas brancas	500,0000	4,5500	2.275,0000
00021	Caderno brochurão capa dura c/ 96 fls com folhas brancas	100,0000	8,7500	875,0000
00023	Caderno cartografia c/ 48 fls - sem seda com folhas brancas	300,0000	7,8500	2.355,0000
00025	Caderno desenho brochura pequeno c/ 40 fls com folhas brancas	400,0000	1,8500	740,0000
00026	Caderno pauta verde	200,0000	1,9000	380,0000

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.851



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

00037	Capa para encadernação pp (polipropileno) cor: preto formato: a-4 (21 x 297 mm)Espessura: 0,30mm PCT C/ 100 UNl.	10,0000	59,7500	597,5000
00038	Capa para encadernação pp (polipropileno) Cor: transparente line Formato: a-4 (21 x 297 mm) PCT C/100 UNID.	10,0000	58,1500	581,5000
00040	Cartolina laminada cores variadas 49 cm x 59 cm	200,0000	2,5500	510,0000
00044	Cola colorida c/ 25 g	50,0000	3,0000	150,0000
00051	Colchete galvanizado n.14 72 peças:	20,0000	17,7000	354,0000
00052	Colchete para papel nº15 72 unidades	20,0000	20,0000	400,0000
00061	ESQUADRO DE DESENHO	100,0000	6,1500	615,0000
00062	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO	40,0000	14,9500	598,0000
00063	ESTILETE PROFISSIONAL ESTREITO	40,0000	19,6500	786,0000
00077	Giz de cera triangular jumbo	50,0000	3,8000	190,0000
00078	Giz Escolar Plastificado Branco com 500 Palitos	10,0000	29,8500	298,5000
00089	Lápis de cor 12 cores jumbo triangular ..	15,0000	24,7000	370,5000
00092	LÁPIS PRETO N.2 JUMBO TRIANGULAR - LÁPIS PRETO N.2	10,0000	6,0000	60,0000
00096	MARCA TEXTO, CORES VARIADAS	50,0000	3,4000	170,0000
00097	Marca texto na cor amarela -	50,0000	3,3000	165,0000
00098	Massa de Modelar Cera 12 Cores	200,0000	4,0000	800,0000
00103	PAPEL ADESIVO CONTACT ESTAMPADO COLORIDO - ESPECIFICAÇÕES: ADESIVO VINÍLICO CONTACT DECORATIVO ESPESSURA 0.08MM; POSSUIR ALTA ADERÊNCIA E PERFORMANCE; DIMENSÕES: 45 CM X 10 M.	15,0000	144,9000	2.173,5000
00105	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	500,0000	1,9500	975,0000
00106	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS.	700,0000	1,0000	700,0000
00107	PAPEL CELOFANE	50,0000	1,9500	97,5000
00110	PAPEL ESPELHO CORES VARIADAS.	400,0000	0,9500	380,0000
00112	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS	160,0000	1,9500	312,0000
00113	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	60,0000	4,9000	294,0000
00123	PAPEL VERÊ BEGE COM 25 FOLHAS - GRAMATURA 180	40,0000	15,0000	600,0000
00124	Papel vergê branco c/ 25 fls - gramatura 180	40,0000	14,8000	592,0000
00134	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, EM ESTRUTURA METÁLICA	5,0000	122,5300	612,6500
00137	Pincel atômico cores variadas Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm.	100,0000	4,0500	405,0000
00138	Pincel atômico na cor azul Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. .	100,0000	4,0500	405,0000
00139	Pincel atômico na cor pretaEspessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. .	100,0000	4,0500	405,0000
00140	Pincel atômico na cor vermelha Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. .	100,0000	4,0500	405,0000
00141	Pincel marcador para quadro branco	200,0000	5,3000	1.060,0000

10

2

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB/MG 18.188.276/0001-00

1060



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

00158	Régua acrílica - 30 cm	500,0000	2,5500	1.275,0000
00159	RÉGUA ACRÍLICA - 60 CM	40,0000	10,3000	412,0000
00165	Tesoura escolar 13cm s/ponta -	500,0000	5,5000	2.750,0000
00166	Tesoura grande inox c/ cabo plástico - 21 cm	20,0000	24,3800	487,6000
00170	TRANSFERIDOR 180 °	400,0000	2,0000	800,0000
Total do Fornecedor DIMIPEL LIMITADA ME				32.992,7500

10

10

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651

NSP

10